

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DO CBHMO NA SEDE DA APA DE MACAÉ DE CIMA EM LUMIAR – NOVA FRIBURGO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de reforma da sala do CBHMO na sede do INEA localizada à Rua Moacir K. Brust, nº 1, no distrito de Lumiar da APA de Macaé de Cima em Lumiar – Nova Friburgo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como forma de aumentar a proximidade do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras com a comunidade da localidade de Lumiar e adjacências, o Comitê pretende voltar a utilizar a sala que havia sido cedida pelo INEA – Instituto Estadual de Ambiente localizada em uma das suas sedes localizada no distrito de Lumiar, município de Nova Friburgo-RJ, e que se encontra desativada por um longo período servindo de depósito. Para a utilização da sala onde serão desenvolvidos ações e projetos na localidade com recursos destinados pelo CBHMO, está em vias de assinatura, um Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o INEA e o CBHMO, e também se faz necessário uma reforma e adequação da sala já por um longo período estava servindo de depósito não tendo manutenção de sua estrutura física. Os custos para a reforma e adequação da sala foram aprovados pela Plenária do Macaé, em 28 de março de 2022, com a disponibilização do valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) da Fonte Ações de Diretoria.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado conforme disposto na Resolução INEA nº 160/2018.

4. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O início do serviço dar-se-á a partir da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato

5. DO ORÇAMENTO

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2022
PROCESSO CILSJ N.º 191/2022**



5.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012
BASE: Ações de Diretoria

a) Para efeito do contrato o valor máximo global a ser pago será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

7. DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 90 dias, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1. Reforma e adequação da sala situada na sede do INEA localizada à Rua Moacir K. Brust, nº 1 no distrito de Lumiar, município de Nova Friburgo-RJ, especificações contidas no Anexo A do presente Termo de Referência.

8.1.1. O contrato de serviço deverá contemplar além da reforma conforme informações do Anexo A, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço;

8.1.2. A reforma deverá contemplar os serviços abaixo listados:

8.1.2.1. Remoção e reposição de tanque;

8.1.2.2. Revisão e reinstalação elétrica e hidrossanitária conectada à existente;

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2022
PROCESSO CILSJ N.º 191/2022**



- 8.1.2.3. Criação de nicho com portas e cobertura em telha cerâmica para abrigar máquina de lavar e tanque Sugestão: profundidade 60 cm, largura 140 cm e altura 2,10 m;
- 8.1.2.4. Remoção de balsa e porta e instalação de janela. Sugestão: janela de correr 1,40 X 1,20m;
- 8.1.2.5. Instalação de escada marinho metálica para acesso ao depósito de gaiolas e afins. Sugestão de largura 70 cm;
- 8.1.2.6. Restauração e pintura da fachada e interior da garagem, instalação de iluminação com maior potência de iluminação na garagem;
- 8.1.2.7. Instalação de placa indicativa do escritório do CBH;
- 8.1.2.8. Restauração e pintura do portão e porta de acesso ao escritório;
- 8.1.2.9. Instalação de calha com maior dimensão e impermeabilização na parede lateral de tamanho aproximado de 2,5 m;
- 8.1.2.10. Emboço e pintura da sala;
- 8.1.2.11. Cobertura do armário em assoalho de madeira para piso do depósito de gaiolas.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 3 medições previamente aprovadas pelo fiscal do contrato;

10.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da medição atestada pelo fiscal, contendo no corpo da nota:

- 10.1.1.1. Dados bancários da *CONTRATADA*;
- 10.1.1.2. Número do contrato de serviço;
- 10.1.1.3. Número da medição.

10.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal conforme disposto nos itens acima;

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2022
PROCESSO CILSJ N.º 191/2022**



10.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato;

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório;

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

11.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11.8. Iniciar e concluir a reforma no prazo estipulado.

11.9. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes;

11.10. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles;

11.11. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva da reforma;

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2022
PROCESSO CILSJ N.º 191/2022**



11.12. A *CONTRATADA* se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

11.13. A *CONTRATADA* é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

11.14. A *CONTRATADA* deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da reforma.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

13.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

13.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2022
PROCESSO CILSJ N.º 191/2022**



13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.2. O recebimento do objeto dar-se-á:

14.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da *CONTRATADA*, após verificação do serviço executado com o que foi especificado;

14.2.2. Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento do objeto, após vistoria que comprove a adequação dos serviços realizado com o objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE* conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

16.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2022
PROCESSO CILSJ N.º 191/2022**



16.1.. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

16.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

16.1.5. A multa a que alude o item (16.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

16.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

171. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Parágrafo 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2022
PROCESSO CILSJ N.º 191/2022**



19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.